**Política de disciplina estudantil para:**

# MATCH CHARTER PUBLIC SCHOOL

## Introdução

A prioridade da Match Charter Public School ("Match") é garantir a segurança de todos os alunos e proporcionar a cada um a oportunidade de aprender sem distrações e interrupções desnecessárias. A Match tem altas expectativas em relação ao comportamento dos alunos e se esforça para criar e preservar um ambiente de aprendizagem seguro e focado.

Os funcionários da Match utilizam uma ampla gama de estratégias para promover comportamentos positivos e corrigir violações das regras e políticas da empresa. Eles empregam reforço positivo sempre que possível e utilizam diversas estratégias para construir um ambiente de aprendizagem positivo.

Infrações disciplinares são violações das regras e políticas da Match. Os alunos podem ser disciplinados por infrações que ocorram quando um aluno:

- na escola e/ou nas dependências da escola;
- Participar de uma atividade patrocinada pela escola;
- Aguardando ou utilizando transporte relacionado à escola;
- caminhar até a escola ou voltar dela, esperar por transporte público ou usar esse meio de transporte para ir e voltar da escola ou de uma atividade patrocinada pela escola; ou
- fora do ambiente escolar, quando a conduta do aluno resulta em perturbação significativa do ambiente escolar e da população estudantil.

Para os fins aqui previstos, o O diretor de cada escola ou seu representante designado ("administrador responsável") atuará como diretor nos termos do 603 CMR 53.00. O Diretor Executivo ou seu representante designado atuará como superintendente para fins de condução de audiências disciplinares de alunos, nos termos do 603 CMR 53.00. Para os fins deste documento, o termo " responsável legal " será definido como o pai, a mãe ou o tutor legal do aluno, ou pessoa ou entidade legalmente autorizada a agir em nome do aluno em substituição ou em conjunto com o pai, a mãe ou o tutor legal.

Violações das regras e políticas da Match podem resultar em consequências disciplinares, conforme estabelecido neste documento. Os alunos podem estar sujeitos a diretrizes e consequências adicionais, determinadas por cada escola e descritas no Manual do Aluno e da Família. Em caso de discrepância entre esta Política Disciplinar do Aluno e qualquer outra política, a primeira prevalecerá.

## Comportamento proibido

A seguir, apresentamos exemplos de condutas que podem levar a medidas disciplinares, incluindo suspensão de longo prazo ou, quando permitido por lei, expulsão. Alunos que apresentarem qualquer comportamento que viole as regras e políticas da Match ou que seja incompatível com um ambiente educacional adequado poderão estar sujeitos a medidas disciplinares. Exemplos incluem, mas não se limitam a:

- Qualquer violação da Política de Uso Aceitável ou do plano de Prevenção ao Assédio, incluindo cyberbullying ou qualquer forma de assédio online, difamação, calúnia, injúria ou ameaças.
- Contato físico indesejado
- Qualquer violação da Política de Discriminação e Assédio e/ou da Política de Assédio Sexual/Título IX, incluindo assédio sexual ou racial.
- agressão verbal
- Ameaças, escritas ou verbais, online ou offline
- Roubo, incluindo roubos cometidos fora das dependências da escola.
- Roubar ou tentar roubar propriedade escolar

- Invasão de propriedade, como entrar ou adentrar o espaço pessoal de um funcionário sem a sua permissão explícita.
- Grafites, depredações, vandalismo ou danos às instalações ou ao seu conteúdo.
- Violação da política de tabagismo
- Sair do prédio escolar sem permissão.
- Interferir no uso adequado dos equipamentos de emergência da escola, incluindo, entre outros, alarmes de incêndio, detectores de incêndio, sprinklers, câmeras de segurança ou extintores de incêndio.
- evasão escolar
- Causar ou tentar causar danos à propriedade escolar
- Atos extremos de desrespeito, como intimidar, assediar, praticar trotes, cuspir ou causar danos físicos a outras pessoas.
- Combate
- Posse, uso, distribuição ou exibição de drogas, álcool ou maconha.
- Violar qualquer outra regra ou política da partida.

**Consequências**

O projeto Match busca reduzir proativamente as ocorrências disciplinares extraclasse e melhorar o engajamento dos alunos e o sucesso acadêmico. Para tanto, o Match colaborará com diversas partes interessadas para considerar e implementar modelos em toda a escola que visem engajar e reengajar os alunos no processo de aprendizagem, incluindo, entre outros, modelos de intervenção e apoio comportamental positivo e modelos de aprendizagem sensíveis ao trauma. O Match também treinará adequadamente a equipe e monitorará a implementação para garantir que esses modelos e estratégias produzam os resultados desejados.

As infrações disciplinares resultam em consequências a critério do administrador responsável e podem incluir: afastamento das aulas, pausas para relaxamento e recuperação, limpeza de danos causados (caso a infração envolva danos à propriedade escolar), perda de privilégios escolares (tempo de socialização, excursões), que, quando a suspensão se refere exclusivamente a atividades extracurriculares ou eventos patrocinados pela escola, não é contabilizada no cálculo dos dias de suspensão, pedido de desculpas verbal ou por escrito, prestação de serviços à escola e, em casos graves, suspensão interna, suspensão de curto prazo, suspensão de longo prazo e/ou expulsão. Ao determinar a ação disciplinar apropriada, o administrador responsável pode considerar, entre outros fatores, o histórico disciplinar do aluno. Dependendo da infração, a polícia também poderá ser notificada, quando apropriado. Valorizamos as habilidades de reflexão e reparação quando ocorre um dano e trabalharemos em parceria com as famílias para orientar os alunos da Match no desenvolvimento dessas habilidades.

**Remédios Alternativos** (MGL c. 71, §37H ¾)

Sempre que ocorrer um incidente de má conduta estudantil que não envolva uma violação do MGL c. 71, §§37H ou 37H ½, ao decidir as consequências para o aluno, o administrador responsável deverá considerar maneiras de reintegrá-lo ao processo de aprendizagem. O administrador responsável não deverá aplicar suspensão ou expulsão, seja de curto ou longo prazo, até que medidas alternativas em resposta direta a um ou mais incidentes específicos tenham sido empregadas e seu uso e resultados sejam documentados, a menos que:

- São documentadas razões específicas que demonstram por que tais remédios alternativos são inadequados ou contraproducentes, ou
- quando a permanência do aluno na escola representar uma preocupação específica e documentada sobre a possibilidade de lesão corporal grave ou outro dano grave a outra pessoa enquanto estiver no ambiente escolar.

Remédios alternativos podem incluir, mas não se limitam a:

- mediação;

- resolução de conflitos;
- justiça restaurativa; e
- resolução colaborativa de problemas.

A documentação das medidas alternativas deve descrever essas medidas, os resultados obtidos com elas e, nos casos em que a suspensão for aplicada, os motivos pelos quais as medidas alternativas seriam inadequadas ou contraproducentes, ou a preocupação específica com lesões corporais graves ou outros danos graves que possam ser causados a outra pessoa enquanto o aluno estiver na escola.
A implementação de um modelo em toda a escola para reintegrar os alunos no processo de aprendizagem não deve ser considerada uma resposta direta a um incidente específico.

Não obstante o exposto, a Match poderá remover um aluno em caráter emergencial, sem recorrer a medidas alternativas, de acordo com as diretrizes e os procedimentos relativos a remoções emergenciais (ver "Remoção Emergencial", abaixo).

**Processo de Suspensão e Expulsão**

Exceto em casos de remoção emergencial (ver "Remoção Emergencial", abaixo), o aluno terá direito ao devido processo legal antes da aplicação da medida disciplinar, conforme descrito abaixo. Os processos disciplinares para alunos com deficiência envolverão procedimentos adicionais, conforme estabelecido na Política de Disciplina para Alunos com Deficiência.
*Suspensão dentro da escola*

Uma "suspensão escolar" é a remoção de um aluno das atividades regulares da sala de aula, mas não das instalações da escola, por um período não superior a dez (10) dias letivos (consecutivos ou cumulativos por múltiplas infrações durante o ano letivo).

O procedimento para suspensão dentro da escola será o seguinte:

1. O administrador responsável informará o aluno sobre a infração disciplinar imputada, o fundamento da acusação e dará ao aluno a oportunidade de se defender. Se o administrador responsável determinar que o aluno cometeu a infração disciplinar, informará ao aluno a duração da suspensão escolar, que não poderá exceder dez (10) dias consecutivos ou cumulativos em um ano letivo.
2. No mesmo dia da decisão de suspensão interna, o administrador responsável fará esforços razoáveis para notificar os pais verbalmente sobre a infração disciplinar, os motivos que levaram à conclusão de que o aluno cometeu a infração e a duração da suspensão. O administrador responsável também convidará os pais para uma reunião, que será agendada no dia da suspensão, se possível, e, caso contrário, o mais breve possível após essa data. Se o administrador responsável não conseguir contatar os pais após pelo menos duas (2) tentativas, devidamente documentadas, tais tentativas serão consideradas esforços razoáveis para fins de comunicação verbal da suspensão interna.
3. O administrador responsável enviará uma notificação por escrito ao aluno e aos pais sobre a suspensão escolar, incluindo o motivo e a duração da suspensão, e convidando os pais para uma reunião, caso esta ainda não tenha ocorrido. O administrador responsável entregará tal notificação no dia da suspensão por meio de entrega em mãos, correio registrado, correio de primeira classe, e-mail para o endereço fornecido pelos pais para comunicações escolares ou por outro método de entrega acordado entre o administrador responsável e os pais .

Uma suspensão escolar superior a dez (10) dias letivos (consecutivos ou cumulativos no ano letivo) estará sujeita aos procedimentos para suspensões de longa duração (ver "Suspensão de longa duração", abaixo).

O aluno que for encaminhado à direção por metade do tempo letivo ou mais receberá uma suspensão interna que deverá ser aplicada de acordo com os procedimentos detalhados neste documento.

***Suspensões de Curto Prazo***

Uma “suspensão de curto prazo” significa o afastamento de um aluno da escola por dez (10) ou menos dias letivos (consecutivos ou cumulativos por múltiplas infrações durante o ano letivo).

Antes de impor uma suspensão de curto prazo por conduta não abrangida pelos artigos 37H e 37H ½ da MGL c. 71, os seguintes procedimentos serão seguidos:

1. Aviso : Os pais e o aluno devem receber aviso tanto oral quanto por escrito. O aviso por escrito será em inglês e no idioma principal da família, se diferente do inglês, ou por outros meios de comunicação, quando apropriado, e enviado por entrega em mãos, correio de primeira classe, correio registrado, e-mail para um endereço fornecido pelos pais para comunicações escolares ou qualquer outro método de entrega acordado entre a escola e os pais . Tal aviso por escrito incluirá o seguinte:
    a. a infração disciplinar;
    b. o fundamento da acusação;
    c. as possíveis consequências, incluindo a duração potencial da suspensão do aluno;
    d. a oportunidade para o aluno ter uma audiência com o administrador responsável a respeito da suspensão proposta, incluindo a oportunidade de contestar as acusações e apresentar a explicação do aluno sobre o suposto incidente, e para o responsável legal comparecer à audiência;
    e. a data, a hora e o local da audiência; e
    f. O direito do aluno e dos pais a serviços de intérprete na audiência, se necessário.
2. Esforços para envolver os pais : O administrador responsável fará esforços razoáveis para notificar os pais sobre a oportunidade de comparecer à audiência. O administrador responsável deve documentar que enviou notificação por escrito e fez pelo menos duas (2) tentativas de contato com os pais, da maneira especificada por eles para notificação de emergência, a fim de realizar uma audiência sem a presença dos pais .
3. Formato da Audiência : O administrador responsável discutirá a infração disciplinar, o fundamento da acusação e quaisquer outras informações pertinentes. O aluno e o responsável legal , se presentes, terão a oportunidade de apresentar informações, incluindo atenuantes, que o administrador responsável deverá considerar ao determinar as consequências para o aluno.
4. Decisão : O administrador responsável notificará o aluno e seus pais por escrito sobre sua decisão e os motivos que a fundamentam. Caso o aluno seja suspenso, ele será informado sobre o tipo e a duração da suspensão, bem como sobre a oportunidade de recuperar as tarefas e realizar outros trabalhos escolares necessários para o seu progresso acadêmico durante o período de afastamento. A notificação da decisão poderá ser uma atualização da notificação original da audiência. Se o aluno estiver na pré-escola ou cursando do jardim de infância ao 3º ano do ensino fundamental, o administrador responsável deverá enviar uma cópia da notificação por escrito ao Diretor Executivo, explicando os motivos da suspensão antes que ela entre em vigor.

***Suspensões de longa duração e expulsão***

Uma “suspensão de longa duração” é definida como uma suspensão, seja dentro ou fora da escola, por mais de dez (10) dias letivos (consecutivos ou cumulativos por múltiplas infrações disciplinares durante o ano letivo). Nenhuma suspensão de longa duração, por qualquer motivo, poderá se estender além do final do ano letivo em que for imposta.

Uma “expulsão” é definida como a remoção de um aluno das instalações escolares, das atividades regulares da sala de aula e das atividades escolares por mais de noventa (90) dias letivos, indefinidamente ou permanentemente, conforme permitido pela MGL c. 71, § 37H ou § 37H ½ .

Posse de drogas ou arma, ou agressão (MGL c. 71, §37H)

De acordo com a MGL c. 71, §37H, o diretor pode suspender ou expulsar um aluno em qualquer uma das seguintes circunstâncias:

- Possuir substância controlada, incluindo, entre outras, maconha, cocaína e heroína, e certos medicamentos prescritos.
- Possuir uma arma perigosa, [1]incluindo uma arma de fogo ou uma faca.
- Agredir um diretor, vice-diretor, professor, auxiliar de professor ou outro profissional da área da educação.

Ao considerar a expulsão por essas infrações, o administrador responsável pode suspender o aluno por um curto período (dez dias ou menos) com base em uma audiência informal, seguida de uma audiência formal perante o diretor dentro desse período de suspensão para determinar se serão tomadas medidas disciplinares adicionais, incluindo a expulsão da escola.

1. Audiência Informal . A audiência informal será realizada na forma de uma reunião entre o aluno e o administrador responsável. Nessa reunião, o aluno (1) será informado do motivo da reunião, (2) terá a oportunidade de apresentar sua versão dos fatos e (3) receberá uma decisão sobre a suspensão. Caso o Diretor considere necessário adiar a audiência para evitar perigo ou perturbação significativa, esse processo poderá ocorrer imediatamente após, e não antes, da suspensão.
2. Esforços para envolver os pais . Antes de efetivar uma suspensão, o Diretor deverá fazer esforços razoáveis para informar os pais do aluno sobre a iminente suspensão, documentando que o Diretor enviou notificação por escrito e fez pelo menos duas (2) tentativas de contato com os pais da maneira especificada por eles para notificação de emergência.
3. Audiência Formal . O administrador responsável deverá fornecer notificação por escrito ao aluno e aos pais , no idioma principal dos pais , sobre a audiência formal perante o Diretor, que ocorrerá antes que a suspensão ultrapasse dez (10) dias (consecutivos ou cumulativos, no caso de múltiplas infrações durante o ano letivo). A notificação incluirá as acusações e uma declaração das provas, a data, o horário e o local da audiência, bem como a informação sobre o direito do aluno de ser representado por um advogado (às custas do aluno) ou por outra pessoa leiga, apresentar provas e interrogar as testemunhas. A escola gravará a audiência e uma cópia da gravação será disponibilizada ao aluno mediante solicitação.
4. Decisão . Após a audiência formal, o Diretor poderá, a seu critério, decidir suspender em vez de expulsar o aluno que tenha cometido a infração disciplinar. As decisões serão comunicadas por escrito e enviadas ao aluno e aos seus pais .

Conforme exigido pela MGL c. 71, §37H, o seguinte texto legal é fornecido:

1. Qualquer aluno que for encontrado nas dependências da escola ou em eventos patrocinados ou relacionados à escola, incluindo jogos esportivos, na posse de uma arma perigosa, incluindo, mas não se limitando a, uma arma de fogo ou uma faca; ou de uma substância controlada, conforme definida no capítulo noventa e quatro C, incluindo, mas não se limitando a, maconha, cocaína e heroína, poderá ser expulso da escola ou do distrito escolar pelo diretor.
2. Qualquer aluno que agredir um diretor, vice-diretor, professor, auxiliar de professor ou outro membro da equipe educacional nas dependências da escola ou em eventos patrocinados ou relacionados à escola, incluindo jogos esportivos, poderá ser expulso da escola ou do distrito escolar pelo diretor.
3. Qualquer aluno acusado de violar o disposto nos parágrafos (a) ou (b) será notificado por escrito da oportunidade de uma audiência; contudo, o aluno poderá ter representação legal, bem como a

[1]Isso inclui não apenas facas e armas de fogo, dispositivos explosivos e réplicas realistas de tais armas/dispositivos, mas também outros objetos usados para agredir outra pessoa ou para criar uma situação perigosa, como um taco de beisebol, uma tesoura, fósforos ou um isqueiro. Embora tais objetos nem sempre constituam "armas perigosas", administradores e profissionais da educação analisarão as circunstâncias de cada caso e farão uma avaliação razoável sobre se um determinado objeto em posse de um aluno constitui uma arma perigosa no ambiente escolar. Qualquer arma ilegal será entregue ao Departamento de Polícia. Qualquer aluno que trouxer uma arma de fogo para a escola será expulso por, no mínimo, um ano letivo, com exceções concedidas somente pelo Diretor Executivo por escrito. Esta disposição será interpretada e aplicada de forma consistente com a Lei de Educação para Indivíduos com Deficiências (IDEA) e com a Política Disciplinar para Alunos com Deficiência da Match School. (A definição de arma de fogo inclui, entre outros, armas de fogo (incluindo pistolas de partida), bombas, granadas, foguetes, mísseis, minas e dispositivos similares.)

oportunidade de apresentar provas e testemunhas na referida audiência perante o diretor. Após a referida audiência, o diretor poderá, a seu critério, decidir suspender em vez de expulsar o aluno que, segundo a sua avaliação, tenha violado o disposto nos parágrafos (a) ou (b).

Condenação ou acusação de crime grave (MGL c. 71, §37H ½)

De acordo com o MGL c. 71, §37H ½, um aluno pode ser expulso por ser condenado ou considerado culpado (por confissão ou julgamento) de um crime grave ou delito grave, ou pode ser suspenso por ser acusado de um crime grave ou delito grave, se o Diretor determinar que a permanência do aluno na escola teria um efeito prejudicial substancial no bem-estar geral da Match.

Antes que uma expulsão ou suspensão abrangida por esta disposição entre em vigor, o aluno deverá receber notificação por escrito das acusações e dos motivos da suspensão ou expulsão. O aluno também deverá receber notificação por escrito do direito de recorrer e do procedimento necessário, embora a suspensão ou expulsão permaneça em vigor até a audiência de recurso. (Ver "Recursos", abaixo).

Qualquer outra infração disciplinar (MGL c. 71, §37H ¾)

Um aluno poderá receber uma suspensão de longo prazo por outras violações das regras e políticas da Match, a critério do administrador responsável, após considerar outras formas de disciplina. As suspensões nessas circunstâncias não excederão um total de 90 dias letivos em um único ano letivo.

Antes que um aluno receba uma suspensão de longo prazo por uma infração não abrangida pelos artigos 37H e 37H ½ da MGL c. 71, além dos procedimentos e direitos detalhados para uma audiência de suspensão de curto prazo (ver "Suspensão de Curto Prazo", acima), os seguintes procedimentos serão aplicados:

1. Direitos do aluno antes da audiência disciplinar:
    a. a oportunidade de rever o registo do aluno e os documentos em que o administrador responsável se pode basear para tomar uma decisão disciplinar antes da audiência;
    b. o direito de ser representado por um advogado ou por um leigo à escolha do aluno, às custas do aluno/dos pais ;
    c. o direito de apresentar testemunhas em nome do aluno e de apresentar a explicação do aluno sobre o alegado incidente, mas o aluno não pode ser obrigado a fazê-lo;
    d. o direito de contraditar as testemunhas apresentadas pela Match; e
    e. o direito de solicitar que a audiência seja gravada pelo administrador responsável e de obter uma cópia da gravação de áudio mediante solicitação, caso em que o administrador responsável notificará todos os participantes de que uma gravação de áudio será feita.
2. A decisão escrita subsequente à audiência disciplinar deverá:
    a. Identificar a infração disciplinar, a data em que a audiência ocorreu e os participantes presentes na audiência;
    b. Apresentar os principais fatos e conclusões alcançadas;
    c. Identificar a duração e a data de início da suspensão, bem como a data de retorno às aulas;
    d. incluir aviso sobre a oportunidade do aluno de receber serviços educacionais para progredir academicamente durante o período de afastamento da escola; e
    e. Informar o aluno sobre o direito de recorrer da decisão do administrador responsável junto ao Diretor Executivo, o procedimento necessário para solicitar o recurso (ver "Recursos", abaixo) e que a suspensão de longo prazo permanecerá em vigor até que o Diretor Executivo decida reverter a decisão do administrador responsável. O aviso sobre o direito de recurso será feito em inglês e no idioma principal da residência, se diferente do inglês.

***Remoção de emergência***

Não obstante as disposições relativas à suspensão de curto prazo, suspensão de longo prazo e expulsão estabelecidas acima, um aluno acusado de uma infração disciplinar nos termos do MGL c. 71, §37H ¾ pode ser

temporariamente afastado da escola se a sua permanência representar um perigo para pessoas ou bens, ou perturbar material e substancialmente a ordem da escola, e, a critério do administrador responsável, não houver alternativa disponível para atenuar o perigo ou a perturbação.

O administrador responsável notificará imediatamente o Diretor Executivo por escrito sobre a remoção, indicando o motivo e descrevendo o perigo ou a perturbação causada pelo aluno antes que este seja enviado para casa.

O afastamento temporário não excederá dois (2) dias letivos após o dia do afastamento de emergência, período durante o qual o administrador responsável fornecerá o seguinte, conforme aplicável à duração da suspensão:

1. responsável legal do aluno sobre a remoção de emergência, o motivo da necessidade da remoção de emergência e os detalhes do incidente que devem ser incluídos na notificação por escrito (ver item 2, abaixo);
2. fornecer notificação por escrito ao aluno e aos pais , incluindo as informações exigidas em “Suspensão de Curto Prazo” ou “Suspensão de Longo Prazo” acima (dependendo da possível consequência;
3. proporcionar ao aluno a oportunidade de uma audiência com o administrador responsável e aos pais a oportunidade de comparecer à audiência, antes do término do prazo de dois (2) dias letivos, a menos que uma prorrogação do prazo para a audiência seja acordada de outra forma entre o administrador responsável, o aluno e os pais ; e
4. Proferir uma decisão oralmente no mesmo dia da audiência e por escrito o mais tardar no dia letivo seguinte.

Um administrador responsável não pode remover um aluno da escola em caráter emergencial por uma infração disciplinar até que as providências adequadas tenham sido tomadas para garantir a segurança e o transporte do aluno.

**Apelações**

*Posse de drogas ou arma, ou agressão (MGL c. 71, §37H)*

O aluno expulso da Match por posse de substância controlada, porte de arma perigosa ou agressão a funcionários da escola terá o direito de recorrer ao Diretor Executivo. O aluno expulso terá 10 dias a partir da data da expulsão para notificar o Diretor Executivo, por escrito, sobre seu recurso. Na audiência de recurso, o aluno terá o direito de apresentar depoimentos orais e escritos em sua defesa, bem como o direito a um advogado às suas próprias custas. O Diretor Executivo proferirá uma decisão sobre o recurso, que será a decisão final da escola.

Conforme exigido pela MGL c. 71 §37H, o seguinte texto legal é fornecido: Qualquer aluno que tenha sido expulso de um distrito escolar de acordo com estas disposições terá o direito de recorrer ao superintendente. O aluno expulso terá dez dias a partir da data da expulsão para notificar o superintendente sobre seu recurso. O aluno tem direito a um advogado em uma audiência perante o superintendente. O objeto do recurso não se limitará apenas à determinação factual de se o aluno violou alguma disposição desta seção.

*Condenação ou acusação de crime grave (MGL c. 71, §37H ½)*

O aluno que for expulso por ter sido condenado ou considerado culpado de um crime grave, ou que tiver sido suspenso por ter sido acusado de um crime grave, e cuja permanência na escola tenha sido determinada pelo Diretor como prejudicial ao bem-estar geral da comunidade escolar, terá o direito de recorrer da expulsão ao Diretor Executivo. O aluno expulso ou suspenso terá cinco (5) dias após a data da expulsão para notificar o Diretor Executivo sobre seu pedido de recurso. O Diretor Executivo realizará a audiência com o aluno e seus pais em até três (3) dias corridos após o recebimento do pedido. Na audiência de recurso, o aluno terá o direito de apresentar depoimentos orais e escritos em sua defesa, bem como o direito a um advogado às suas próprias custas. O Diretor Executivo proferirá uma decisão em até cinco (5) dias corridos após a audiência, sendo esta a decisão final da escola.

*Qualquer outra infração disciplinar (MGL c. 71, §37H ¾)*

Qualquer aluno que tenha recebido uma suspensão de longa duração por qualquer infração que não esteja prevista nos artigos 37H ou 37H ½ da MGL c. 71 tem o direito de recorrer da suspensão ao Diretor Executivo, mediante notificação por escrito no prazo de cinco (5) dias a contar da data de início da suspensão. O Diretor Executivo deve realizar a audiência no prazo de três (3) dias letivos a contar do pedido do aluno, salvo se o aluno ou os pais solicitarem uma prorrogação de até sete (7) dias corridos adicionais. Caso o recurso não seja apresentado dentro desse prazo, o Diretor Executivo poderá indeferi-lo ou aceitá-lo, a seu critério, mediante justa causa. Aplicam-se os seguintes requisitos:

1. O Diretor Executivo fará todos os esforços possíveis para incluir o responsável legal na audiência, tentando agendá-la em um dia e horário que permitam a participação de ambos . O Diretor Executivo enviará uma notificação por escrito ao responsável legal informando a data, o horário e o local da audiência.
2. O Diretor Executivo realizará uma audiência para determinar se o aluno cometeu a infração disciplinar da qual é acusado e, em caso afirmativo, qual será a consequência. O Diretor Executivo providenciará a gravação em áudio da audiência, cuja cópia será fornecida ao aluno ou aos pais mediante solicitação, e informará a todos os participantes que a audiência está sendo gravada.
3. Os direitos do aluno garantidos na audiência com o administrador responsável estarão disponíveis para o aluno na audiência de apelação (ver “Suspensão de Longo Prazo”, acima).
4. O Diretor Executivo emitirá uma decisão por escrito no prazo de cinco (5) dias corridos após a audiência, que atenda aos requisitos para uma suspensão de longo prazo (ver “Suspensão de Longo Prazo”, acima). Se o Diretor Executivo determinar que o aluno cometeu a infração disciplinar, poderá impor a mesma consequência ou uma consequência menor do que a imposta pelo administrador responsável, mas não imporá uma suspensão maior do que a imposta pelo administrador responsável.

A decisão do Diretor Executivo constitui a decisão final da Match.

**Continuidade dos Serviços Educacionais e Plano de Serviços Educacionais Complementares**

Durante um período de suspensão escolar, seja ela de curta ou longa duração, ou mesmo em caso de expulsão, os alunos terão a oportunidade de progredir academicamente. O diretor ou administrador responsável informará o aluno e seus pais por escrito sobre essa oportunidade sempre que uma suspensão ou expulsão for imposta. Os alunos terão a oportunidade de obter créditos, quando aplicável, e recuperar trabalhos, provas, redações e outras atividades escolares, conforme necessário, para progredir academicamente durante o período em que estiverem afastados da sala de aula. Os alunos e seus pais serão notificados por escrito sobre essa oportunidade, em inglês e no idioma principal falado em casa pelo aluno, se este for diferente do inglês, sempre que uma suspensão ou expulsão for imposta.

Para alunos suspensos por mais de dez (10) dias consecutivos ou expulsos, a Match desenvolveu um Plano de Serviços Educacionais para toda a escola. O Plano de Serviços Educacionais da Match está sujeito a alterações e pode incluir, entre outros, aulas de reforço, colocação em escolas alternativas, aulas aos sábados e ensino online ou à distância. A Match enviará uma lista de serviços educacionais alternativos aos alunos e pais de alunos expulsos ou que receberam suspensão de longa duração por mais de dez (10) dias consecutivos. A Match documentará a matrícula de cada aluno nesses serviços educacionais e acompanhará e relatará a frequência, o progresso acadêmico e outros dados, conforme exigido para fins de relatório de dados. O aviso incluirá uma lista dos serviços educacionais específicos disponíveis para o aluno e as informações de contato de um funcionário da Match que poderá fornecer informações adicionais.

Caso o aluno se retire da Match e/ou se transfira para outra escola durante o período de suspensão ou expulsão, a nova escola ou distrito de residência deverá admitir o aluno em suas instalações ou fornecer-lhe serviços educacionais de acordo com o plano de serviços educacionais do novo distrito ou escola.

Conforme exigido pela MGL c. 71 §37H, o seguinte texto legal é fornecido: Qualquer distrito escolar que suspender ou expulsar um aluno nos termos desta seção deverá continuar a fornecer serviços educacionais ao aluno durante o período de suspensão ou expulsão, de acordo com a seção 21 do capítulo 76. Se o aluno se mudar para outro distrito durante o período de suspensão ou expulsão, o novo distrito de residência deverá admitir o aluno em suas

escolas ou fornecer serviços educacionais ao aluno em um plano de serviços educacionais, de acordo com a seção 21 do capítulo 76.

**Coleta e Relatório de Dados**

A Match deverá coletar e reportar anualmente ao Departamento de Educação Básica e Secundária os dados referentes à disciplina aplicada aos alunos, conforme exigido. O administrador responsável deverá revisar periodicamente os dados disciplinares (incluindo suspensões internas, suspensões de curta e longa duração, expulsões e afastamentos de emergência) por grupos de alunos selecionados, como raça, etnia, gênero, nível socioeconômico, status de aluno aprendiz de inglês e status de aluno com deficiência. O administrador responsável avaliará a extensão e o impacto de consequências disciplinares específicas sobre os grupos de alunos e determinará se é apropriado modificar as políticas ou práticas disciplinares.

Conforme exigido pela M.GL. c. 71 §37H, o seguinte texto legal é fornecido:

1. Os distritos escolares deverão informar ao departamento de educação básica os motivos específicos de todas as suspensões e expulsões, independentemente da duração ou do tipo, na forma e maneira estabelecidas pelo comissário. O departamento de educação básica deverá utilizar suas ferramentas de coleta de dados existentes para obter essas informações dos distritos e deverá modificá-las, conforme necessário, para obter as informações. Anualmente, o departamento de educação básica deverá disponibilizar ao público online, em formato legível por máquina, os dados e análises anonimizados em nível distrital, incluindo o número total de dias em que cada aluno foi suspenso durante o ano letivo. Este relatório deverá incluir dados em nível distrital desagregados por situação do aluno e categorias estabelecidas pelo comissário.
2. De acordo com as normas estabelecidas pelo departamento, para cada escola que suspender ou expulsar um número significativo de alunos por mais de 10 dias letivos cumulativos em um ano letivo, o comissário deverá investigar e, quando apropriado, recomendar modelos que incorporem medidas intermediárias antes do uso da suspensão ou expulsão. Os resultados da análise deverão ser divulgados publicamente em nível de distrito escolar.

Atualizado em: agosto de 2026